



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Secretaria Executiva de Gabinete do Prefeito  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 2445-0 10.05.2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-033  
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2023-033

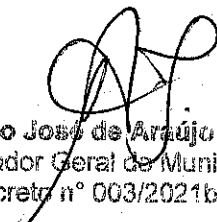
O Senhor FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Técnico em Contabilidade, CRC/PA nº 014781/0-8, residente e domiciliado na Trav. Coronel Antônio Pedro, nº 620, casa 01, bairro Centro, CEP 68.600-000, município de Bragança, estado do Pará, portador da cédula de identidade nº 182836 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 091.700.492-20, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos do Decreto nº 003/2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os autos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-033, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-033**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) VASILHAMES DE GÁS E ÁGUA DE FORMA FRACIONADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA**, celebrado pela, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo como proponentes, BRAGAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 12.975.169/0001-46 e M COSTA MIRANDA EIRELI, CNPJ Nº 27.033.627/0001-23, tendo como base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bragança/Pará 10 de maio de 2023.

  
Francisco José de Araújo  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 003/2021b